

DECRETO Nº 083/2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO AO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-L.T.C.A.T E O PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de legitimar o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-L.T.C.A.T e o PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O

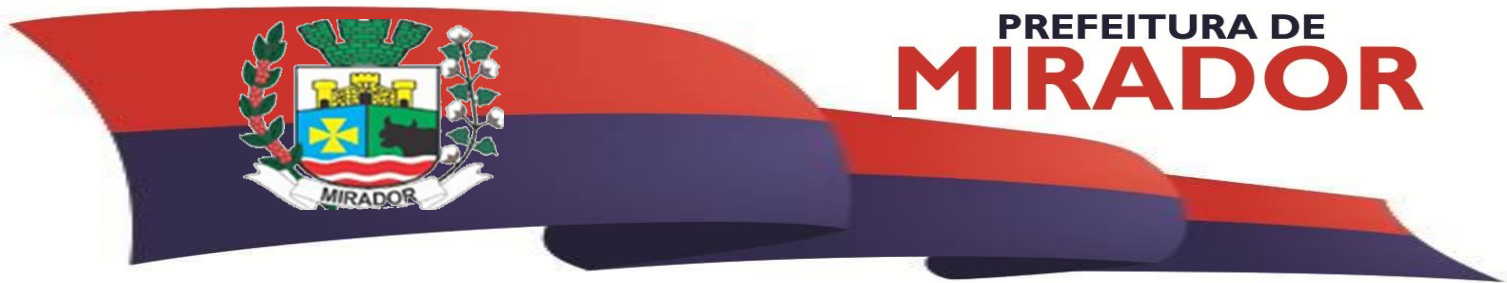
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 066/2009 (Estatuto do Servidor Público de Mirador-PR);

CONSIDERANDO finalmente que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação do referido programa, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais na função, bem como, ainda propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir do corrente mês, devendo, a área do Recursos Humanos promover os regulares enquadramentos.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **HOMOLOGADO**, a partir de 01 de dezembro de 2017, o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-P.P.R.A, LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO-L.T.C.A.T e o PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL-P.C.M.S.O, elaborado pela empresa L. S. ANASTACIO ASSESSORIA - ME. devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº. 21.012.728/0001-03 da cidade de Maringá-Pr.

Art. 2º. – A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirador, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento dos servidores públicos nos moldes descrito no **LAUDO** citado no artigo 1º, deste Decreto.



Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná,
ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL